



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 1483/2026

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal 389/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de serviços para confecção de adesivos e pastas personalizados**, visando atender às demandas Conselho Tutelar do Município de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo de Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. **DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$1.634,86** (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

4. **DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.8. Comprovante de dados bancários;
- 4.1.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF);
- 4.1.10. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.2.1. As Propostas de preços estão anexos no processo.
- 4.2.2. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acreúna-GO, 11 de março de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e confecção de adesivos personalizados e pastas personalizadas com furo, destinados a atender as demandas institucionais do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Acreúna-GO, visando a identificação visual de materiais e documentos, organização de processos administrativos, padronização da comunicação oficial e fortalecimento da identidade administrativa dos órgãos públicos, garantindo melhor organização documental, visibilidade institucional e apoio às atividades desenvolvidas no atendimento à população. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II, Decreto N° 389/2024.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

Nº ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS 70X30cm	40	Unidade	R\$49,3400	R\$1.973,6000
2	ADESIVOS SITROO 100X70cm	01	Unidade	R\$261,5772	R\$261,5772
3	ADESIVOS CONSELHO TUTELAR 40X30cm	02	Unidade	R\$148,4167	R\$296,8334
4	ADESIVOS PATRIA AMADA 40X40cm	02	Unidade	R\$159,2667	R\$318,5334
5	PASTAS PERSONALISADAS COM FUROS formato 34x47cm em 1 cor papel kraft 200gr. Corte e vinco.	2.000	Unidade	R\$1,2067	R\$2.413,4000
TOTAL					R\$5.263,9440

Fica a interessada ciente que a desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do resultado, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. A prestação de serviço será de acordo com a necessidade, da secretaria municipal, com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias.

2.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.3. A Contratada deverá entregar os materiais no local e prazo acordados, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações previamente



aprovadas pela Contratante.

- 2.4. A entrega deverá ser realizada no endereço AV. SÃO FELIPE, s/nº 34- Setor Serra Dourada, Acreúna GO, CEP: 75960.000 ou local a ser indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento.
- 2.5. A Contratada deverá confeccionar os adesivos rigorosamente de acordo com o modelo, layout, texto e especificações fornecidos pela Contratante, sendo vedada qualquer alteração sem prévia aprovação por escrito da Contratante.
- 2.6. A Contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade na confecção dos adesivos e das pastas personalizadas, garantindo durabilidade, resistência e acabamento adequado para a finalidade a que se destinam e os adesivos destinados aos veículos deverão possuir material apropriado para uso externo, resistente às condições climáticas, como sol e chuva, assegurando boa fixação e durabilidade.
- 2.7. As pastas personalizadas deverão ser confeccionadas com material resistente, contendo furo apropriado para arquivamento, garantindo organização e conservação dos documentos.
- 2.8. Caso seja constatado qualquer defeito de fabricação, falha de impressão ou material em desacordo com as especificações, a Contratada deverá realizar a substituição sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 2.9. A Contratante poderá solicitar ajustes ou correções no material entregue quando houver divergência em relação às especificações previamente aprovadas.
- 2.10. A Contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela Administração

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO

- 3.1. Justifica-se a aquisição e confecção de **adesivos personalizados e pastas personalizadas com furo** para atender às demandas do **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente** e da **Prefeitura Municipal de Acreúna-GO**, considerando a necessidade de identificação visual, organização de documentos e padronização da comunicação institucional. Ressalta-se que **os adesivos personalizados serão utilizados nos veículos oficiais**, com a finalidade de garantir a identificação da frota em serviço, proporcionando maior transparência e reconhecimento das atividades institucionais. A utilização desses materiais contribui para melhor organização administrativa, fortalecimento da identidade dos órgãos públicos e apoio às atividades desenvolvidas no atendimento à população. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de



Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

5.2. Em tempo informamos-lhe que as despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela **FONTE 100** garantindo a gestão financeira dos recursos.

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0050	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	63 - SERVICOS GRAFICOS	1.00

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n. 007 em seu item N° 285 (SERVICOS GRAFICOS). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente

6.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Não será feito contrato, apenas nota de empenho.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços e/ou produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da aquisição, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.6. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.2.7. A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.4. Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no ~~prazo~~ forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos



pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.7. Verificar, minuciosamente, a emissão das autorizações para a execução do serviço nas condições contratadas;

10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

12.8.2. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

12.8.3. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

12.8.4. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. SANÇÕES

13.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

14. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida com o nome do órgão solicitante – MUNICÍPIO DE ACREÚNA, com o CNPJ: 02.218.683/0001-83, no endereço: AV. SÃO FELIPE, s/nº 34- Setor Serra Dourada, Acreúna/GO – CEP: 75.960-000.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo departamento de compras e será juntado ao presente termo, dele fazendo parte.

Emerson Maia Silva
Secretário Municipal da Adm. e Planejamento
Decreto 266/2025